



## CONTRATO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA AMBIENTAL Nº 138 /2019.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina – RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. . ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FELIPE PAIVA MUSCOPE ENGENHARIA, CNPJ Nº 34.529.712-0001-14, situada na Rua Luiz Ribeiro da Silva 559, bairro Centro, Estação -- RS, CEP 99.930-000 doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço **ASSESSORIA AMBIENTAL** , que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ASSESSORIA AMBIENTAL**.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS   |
|------|--------|-------|--|
| 01   | 01     | Unid. | <p>1 - Prestação de Serviços técnicos de ASSESSORIA AMBIENTAL junto a secretaria municipal da agricultura e meio ambiente , para a elaboração e emissão de pareceres técnicos referentes aos processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas a emissão de licenças ambientais no que tange a informações, suporte técnico, orientação para atuação fiscal, de meio ambiente municipal e licenciador municipal, bem como assessoria e acompanhamento do departamento de lei de politica de meio ambiente e lei de diretrizes urbanas do município, objetivando a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida da população , assessorar na realização de plantões fiscais , propor sugestões para aprimorar o atendimento e agilização dos trabalhos de fiscalização e licenciamento , elaboração e renovação d projetos de licenciamento ambiental das pedreiras existentes no município , distrito industrial outro estabelecimento passível de fiscalização pelo profissional.</p> <p>2 – Para o atendimento do objeto contratado, a empresa vencedora devera colocar a disposição do município profissionais habilitados nos termos da legislação ambiental vigente, sendo agrônomos, biólogos, engenheiro químico, geólogo, conforme demanda, sendo que um técnico do contratado devera apresentar-se junto a secretaria municipal da agricultura e meio ambiente do município para prestar a assessoria uma vez por semana durante o período normal de expediente.</p> |



Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 26/2019, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante os serviços técnicos especificados neste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 21.240,000 (Vinte e Um Mil Duzentos e quarenta reais ). O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 1.770,000 Um Mil Setecentos e Setenta Reais , mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço.

Cláusula Quarta : O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Quinta : As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2152 – 3390390000.00.00

Cláusula Sexta : O presente contrato valerá pelo prazo de 12 meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 meses nos termos da lei 8.666-93, por acordo entre as partes.

Cláusula Sétima : Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 19 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
FELIPE PAIVA MUSCOPE ENGENHARIA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_